

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARICÁ/RS - VEREADORA MARI DAPPER.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARICÁ	
P R O T O C O L O	
Nº 740/26	
RECEBIDO EM	01/09/26
Gilliany A.	HORA 15:31
FUNCIONÁRIO	

OBJETO: REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE
ASSESSORIA JURÍDICA EXTERNA PARA
ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI)

SAMUEL SILVEIRA, Vereador dessa Egrégia Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da CPI, em conjunto com o relator, ROGÉRIO DA SILVA RAIMUNDO, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que adiante segue:

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, em 10/08/2026, por meio do requerimento n.º 025/2026, foi aprovada Comissão Parlamentar de Inquérito, sendo o subscritor do presente requerimento indicado a presidência da CPI.

Ato contínuo, em razão da necessidade de contratação de Assessoria Jurídica Externa para acompanhamento e orientação dos trabalhos da CPI, esse vereador e Presidente da CPI conversou com o Diretor-Geral da Câmara de Vereadores acerca dos procedimentos para tal desiderato, oportunidade em que, este lhe solicitou que protocolasse um requerimento solicitando a contratação, bem como lhe informou que seriam necessários três orçamentos, questionando-me se teria conhecimento de algum escritório especializado e caso tivesse que lhe trouxesse orçamento.

Assim, obedecendo as instruções do Diretor-Geral da Câmara, promoveu-se a coleta de orçamento com o escritório profissional de sua confiança, o qual possui profissionais reconhecidos no âmbito do Direito Público, com pleno conhecimento jurídico na área, os quais, seja através das pessoas jurídicas ou de seus sócios, já prestaram serviços a diversos municípios e Câmaras municipais e, possuem especialização na área pública.

Após a apresentação de orçamento, foi encaminhado requerimento para a contratação do escritório Felipe & Garcia Advocacia, inscrito no CNPJ sob o n.º

18.183.139/0001-83, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º 4.779/RS, com sede na Rua Gonçalves Nunes Martins, n.º 31, Sala n.º 03, Bairro Guarujá, Cidade de Parobé, o qual possui notório conhecimento na área do direito público.

No entanto, causou espanto o fato de que, no dia 31 de agosto de 2026, Vossa Excelência tenha informado que o procedimento de contratação adotado estaria equivocado e que o escritório por mim indicado não poderia ser contratado. Ressalte-se, contudo, que o procedimento adotado seguiu as orientações do Diretor-Geral da Câmara e que, segundo informado por Vossa Excelência, esta Câmara de Vereadores realizaria a licitação para a contratação dos referidos serviços.

Ocorre que, com a devida vênia, primeiramente, é necessário gizar que esses serviços sequer deveriam ser contratados por dispensa em razão do valor como havia sido indicado pelo Diretor-Geral da Câmara. Muito menos, deve ser realizado através de licitação na modalidade de chamamento ou pregão, na forma como Vossa Excelência indicou que assim realizaria na data de 31/08/2026.

Isso, pois, trata-se de serviço complexo, específico e que demanda uma atuação externa idônea, imparcial, técnica e que também tenha a plena confiança dos membros que compõem a CPI, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

Registre-se que, desde a aprovação da CPI até a presente data, já se passaram cerca de 20 dias e os trabalhos, por seguir orientações equivocadas dessa Câmara Municipal, estão paralisados, sofrendo evidente prejuízo.

Aliás, o vereador e Presidente da CPI, que subscreve a presente, espera que isso não seja uma forma de boicote aos trabalhos, que visam somente trazer a tona, a verdade acerca dos fatos investigados.

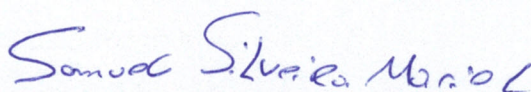
Diante disso, desde já requer-se a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Felipe & Garcia Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.183.139/0001-83, com sede na Rua Gonçalves Nunes Martins, n.º 31, Sala

n.º 03, Bairro Guarujá, Cidade de Parobé, cujo orçamento já foi remetida a essa Câmara Municipal. Trata-se de empresa, que possui notório conhecimento na área do direito público, inclusive já tendo prestado serviços ao próprio Município de Araricá em outras oportunidades, além de outros municípios do Estado, conforme atestados de capacidade técnica em anexo. Além disso, os sócios do referido escritório e seus colaboradores, possuem ampla experiência de atuação em Câmaras Municipais e Prefeituras Municipais da região e, ainda, possuem pós-graduação em Direito Público Municipal.

Mais uma vez, espera-se que as condutas até então tomadas por essa Presidencia não sejam uma tentativa de boicotar os trabalhos da CPI. Assiste a CPI, o direito a contratação de assessoria jurídica externa, idonea e imparcial, inclusive por inexigibilidade de licitação, na forma proposta, motivo pelo qual requer-se a imediata contratação da banca de advogados acima identificada, sob pena de judicialização da matéria para fazer valer os direitos da CPI.

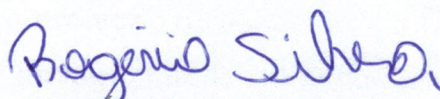
Nestes termos, pede e espera deferimento.

Araricá, RS, 01º de setembro de 2026.



SAMUEL SILVEIRA

Presidente da CPI



ROGÉRIO DA SILVA

Relator da CPI